

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE CEASAMINAS E  
PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA  
LTDA.**

CONSIDERANDO que os serviços são imprescindíveis para as atividades da empresa e a contratada vem cumprindo as obrigações contratuais regularmente, aliado aos preços compatíveis com o mercado, consoante justificativas do DEPOP.

CONSIDERANDO a homologação da CCT da categoria e obrigatoriedade de promover a repactuação do contrato, em conformidade com as cláusulas nela estipuladas, conforme justificativas do DEPOP.

CONSIDERANDO o interesse bilateral e a autorização da diretoria, as partes já qualificadas no Contrato Principal, de comum acordo e após deliberação, alteraram a cláusula abaixo, que vigorará com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Reajustar o Contrato 052/2014 em 11,88% (onze inteiros, oitenta e oito décimos percentuais) referente a repactuação da Convenção Coletiva do Trabalho - CCT, a partir de 01/01/2016; e 10,71% (dez inteiros e setenta e um décimos percentuais) o serviço de manutenção de CFTV, conforme justificativa do DEPOP (fiscal do contrato).

**CLÁUSULA ESPECIAL:**

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato, não atingidas por este aditamento.

Contagem/MG, 20 de julho de 2016.

[Redacted Signature]

CEASAMINAS

[Redacted Signature]

CEASAMINAS

[Redacted Signature]

PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

**TESTEMUNHAS:**

[Redacted Signature]

Valter Vagner da Fonseca  
CPF xxx.163.826.xx

[Redacted Signature]

Mara Virgínia Ferreira  
CPF xxx.441.826-xx

[Redacted Signature]

Fiscal do Contrato/CEASAMINAS